



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000

LEI Nº 4.174, de 16 de julho de 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Óbidos para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 01/01/2013 a 31/12/2016, serão pagos nos seguintes valores:

I - Prefeito	R\$ 13.000,00
II - Vice-Prefeito	R\$ 8.000,00
III - Secretários Municipais	R\$ 5.000,00

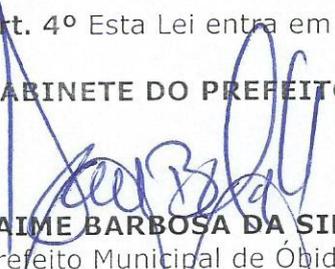
Parágrafo único - Os subsídios serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores constantes do caput, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal nas mesmas datas e nos mesmos índices dos reajustes dos salários dos servidores municipais, respeitando-se os limites legais.

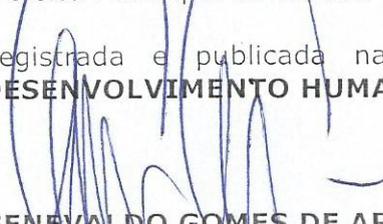
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação inserida no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 16 de julho de 2012.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 16 de julho de 2012.


GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano